



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL REALIZADA NO DIA 8 DE JANEIRO DE 2018

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, sob a presidência do Sr. Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins, Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.^a Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. José Manuel da Silva Tavares, Dr. Francisco José de Matos e Eng.^o Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida.

ABERTURA

Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 14 horas e 02 minutos, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos:

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Não houve qualquer intervenção neste período. -----

DELIBERAÇÃO N.º 1/18 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins, Dr. José Manuel Tavares, Dr. Francisco José de Matos e Eng.^o Nuno Filipe Miranda Henriques Almeida) e duas abstenções (dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.^a Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho que declararam abster-se por não terem estado presentes naquela reunião), aprovar a ata da reunião referida em epígrafe, com dispensa da sua leitura, em virtude do texto da mesma haver sido distribuído por todos os membros do Executivo e introduzindo-lhe as seguintes duas correções: na deliberação n.º 518/17, retirar a menção “por unanimidade”, na sua primeira linha; no ponto número 9 da mesma deliberação constar que a declaração de voto foi subscrita pelos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares. -----

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 2/18 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017:-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte situação dos saldos existentes no resumo diário da tesouraria referido em epígrafe: -----

- Operações Orçamentais: 56.668,46€ (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).-----

- Operações não Orçamentais: 469.967,72€ (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete euros e setenta e dois cêntimos).-----

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram os seguintes pedidos de esclarecimento: “1. Transferência bancária a favor da



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Associação Vox Angelis no valor de 1.900,00 € - o que é, já que não consta do base.gov, apenas aí constando contratos celebrados pelos municípios de Lagoa, Ovar e Serpa?
 2. Transferência bancária a favor da sociedade Artur Abrantes, Lda., no valor de 2.130,21 €, com a referência de pagamento 641. A que respeita, posto que o único contrato que está publicado no base.gov.pt é de 2015 e respeita a um concurso público relativo ao saneamento de Vila Nova, em Santa Cruz da Trapa, e tinha um prazo de 150 dias, prorrogado por 50 dias?
 3. Transferência bancária a favor da União Desportiva Sampedrense, no valor de 4.400,00 €, em dois pagamentos, um de 4.100,00 €, com a referência de pagamento 4096 e outro no valor de 300,00 €, com a referência 4095 - ao abrigo de quê? -----

Em resposta, os Srs. Vereadores Dr^a Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho e Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, esclareceram que os pagamentos em causa respeitavam, respetivamente, a espetáculo “Amália Sempre” no âmbito do Festival do Feijão, a levantamento de reforço de garantia de empreitada e à última prestação dos subsídios às coletividades e dos jogos desportivos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 3/18 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:

A Câmara Municipal deliberou o seguinte: -----

1 - Tomar conhecimento dos pagamentos efetuados por deliberação da Câmara e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, no período de 21 a 28 de dezembro de 2017, constantes da relação elaborada pela Secção de Contabilidade, constituída por 02 folhas, a qual importa em 851.216,95€ (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezasseis euros e noventa e cinco cêntimos) de operações orçamentais e em 13.617,86€ (treze mil, seiscentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos) de operações de tesouraria, a qual se dispensa de ser transcrita, ficando a constituir o anexo I da presente ata depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo. -----

2 - Tomar conhecimento dos despachos dados pelo Sr. Vereador Dr. Francisco José de Matos, em processos que decorreram na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças, no período de 08 a 29 de dezembro de 2017, constantes da seguinte relação elaborada por aquela Secção: -----

ENTIDADE	RESIDÊNCIA	LICENCIAMENTO	LOCALIZAÇÃO
GTT - SPS - Grupo Todo o Terreno São Pedro do Sul	Rua Principal, n.º 115, Burgueta - Baiões	Licença para Prova Desportiva. Evento: 14º Passeio de Natal TT	Percurso: Partida e Chegada no Campo de Futebol da Pedreira, São Pedro do Sul - Percorrendo as seguintes Freguesias: União de Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões; Pinho; Pindelo dos Milagres; Figueiredo de Alva; Sul; União de Freguesias de Carvalhais e Candal; União de Freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões e Serrazes
Elsa Maria Rebelo Castro	Rua das Tornas, n.º 4, Lourosa da Trapa	Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto	Largo de Santa Luzia, Lourosa da Trapa - Santa Cruz da Trapa



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

	- Santa Cruz da Trapa	Improvisado e Ocupação do Espaço Público. Evento: Festas em Honra de “Santa Luzia” - Arraial Popular	
Elsa Maria Rebelo Castro	Rua das Tornas, nº. 4, Lourosa da Trapa - Santa Cruz da Trapa	Licença de Ocupação da Via Pública. Evento: Procissão em Honra de “Santa Luzia”	Percurso: Largo da Capela, Cruzeiro, Rua Principal, com retorno ao Cruzeiro e Largo da Capela
Associação Cultural de Drizes	Rua da Associação, Drizes - Várzea	Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória. Evento: “Festa de Natal da Comissão de Finalistas” da Escola Secundária de São Pedro do Sul 2017/2018	Recinto Fechado: Salão da Associação Requerente
Micael Carvalho Almeida	Rua Nossa Senhora das Colmeias, nº. 5, Sendas - Vila Maior	Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória. Evento: Musica ao Vivo	Recinto Fechado: “Bar O Presidente”
Milagre Metaleiro - Associação Cultural	Rua do Centro Social, nº. 1 - Pindelo dos Milagres	Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória. Evento: “Assembleia de Metal”	Salão dos Bombeiros Voluntários de Pindelo dos Milagres
David Caetano Unipessoal, Lda.	Praça do Solar da Lapa - São Pedro do Sul	Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória. Evento: “Christmas Parties”	“Espaço Grémio” - Solar da Lapa, São Pedro do Sul
Espíritos Inquietos – Grupo de Intervenção Cultural	Rua da Costa, 49 – Várzea, S. Pedro do Sul	Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto de Diversão Provisória. Evento: Espetáculo do Grupo Pedra no Sapato	Sede da Associação Cultural de Drizes, Largo de Nossa Senhora da Nazaré, Drizes, Várzea
Manuel António Oliveira Aido	Rua Principal, nº 25, Casalinho, Vila Maior	Licença de Táxi nº 8	Lugar fixo em S. Pedro do Sul

3 - Tomar conhecimento dos despachos dados pelo Sr. Vereador Dr. Francisco José de Matos, em processos de obras e outros que correm seus termos na Secção de Obras e Urbanismo, no período de 08 a 29 de dezembro de 2017, constantes da relação elaborada por aquela Secção, constituída por 02 folhas, a qual se dispensa de ser transcrita, ficando a constituir o anexo II da presente ata depois de ter sido rubricada por todos os membros do Executivo.-----

4 - Tomar conhecimento de terem sido emitidas as seguintes licenças: Na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças, no período de 08 a 29 de dezembro de 2017: Licenças de Diversão (05), Licença Especial de Ruído (02), Licença de Eventos na Via Pública (02), Diversos (Certidões / Declarações, etc.) (03), Execuções Fiscais (05), Caução de Palcos e Quermesses (01), Licença de Táxis (01) e Taxa Municipal de Direitos de Passagem (02); Na Secção de Obras e Urbanismo, no período de 08 a 29 de dezembro de 2017: Licenças de Construção (02) e Licenças de Utilização (04); Na Secção de Obras e Serviços Urbanos, no



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

período de 23 a 29 de dezembro de 2017: Concessão/Renovação de lugares nas Feiras Nova, Velha e Termas (23), Travessia/Ocupação Via Pública com Canos (06) e Licenças de Cemitério (02). -----

5 – Ratificar, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/12/2017 que concedeu licença de ruído a “Daniel Caetano Unipessoal, Lda” para o evento “Christmas Parties”; -----

DELIBERAÇÃO N.º 4/18 - PEDIDO DE APOIO NA REPARAÇÃO DE MOTO-BOMBA, APRESENTADO PELOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA CRUZ DA TRAPA: -----

Analisado o pedido referido e a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a cedência de mão-de-obra para a reparação referida em epígrafe, conforme solicitado por aquela Associação Humanitária, na sua comunicação constante do registo MyDoc nº 55 que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “Começa o ofício que serve de base a esta declaração de voto com a presunção manifestada pelo Senhor Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa de que seja do conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal a avaria da motobomba solicitada pelo município para captar água junto da Ponte Teixeira para posterior transporte. Não se sabendo se a avaria é ou não do conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o facto é que, nos meses de verão, foi público e notório o recurso, por parte da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, à ajuda das várias corporações de bombeiros do concelho na captação, no transporte e no abastecimento de água a várias freguesias do concelho, fosse junto da Ponte Teixeira, fosse junto da conduta de água de São Pedro do Sul. Pese embora se desconheça se existe algum protocolo celebrado pela Câmara Municipal de São Pedro do Sul e as várias corporações de bombeiros e se, existindo, quais os seus termos, o certo é que se enaltece a colaboração e a relevância dos serviços prestados, pois que, na sua ausência, ter-se-ia verificado a falta de água em vários pontos do concelho. Não obstante, deixa-se registado por via da presente declaração de voto que não deve ser essa a função principal dos bombeiros, muito menos durante o período de verão e, ainda mais, num verão seco como o que se verificou no ano de 2017, em que, infelizmente, ocorreu um número elevado de incêndios em Portugal em geral e em São Pedro do Sul em especial. De facto e salvo melhor opinião, aos bombeiros deverá caber a prevenção no combate a incêndios e esta faz-se também pela verificação da total capacidade operacional em conseguir responder a solicitações deste tipo. Ora, a capacidade operacional de uma corporação para responder ao combate de incêndios fica necessariamente diminuída se, num momento de chamada à ação, se verificar que alguns dos seus equipamentos estão a ser utilizados na captação, transporte e abastecimento de água. Deste modo e porque, infelizmente, se irão verificar futuros períodos de seca e falta de água, deixa-se aqui formalmente proposto que melhor faria a Câmara Municipal, com o objetivo de proporcionar o abastecimento de água aos sampedrenses, em promover novas captações de água, requalificar as existentes e em adquirir equipamentos para fazer face a situações de falta de água, designadamente do mesmo tipo daqueles de que se



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

socorreu junto dos bombeiros no verão de 2017. É que se assim fizer, serve melhor os sampedrenses, serve melhor os bombeiros, que ficam com maior disponibilidade para a sua função principal e que evitam ver o seu equipamento danificado, e o município, que deixa de suportar custos na reparação de equipamentos que não são seus. Feita esta ressalva, vota-se favoravelmente a deliberação proposta, porquanto se reconhece o estado de necessidade e/ou força maior que conduziu à utilização da motobomba da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa”. -----

Em resposta o Sr. Presidente da Câmara Municipal esclareceu que a operacionalidade dos bombeiros nunca esteve em causa, pois o serviço tinha sido assegurado por funcionário da Câmara Municipal que também é bombeiro, sendo que relativamente aos apoios lembrava que recentemente tinha sido concedido apoio de 160.000€ para a obra do quartel, para além do apoio mensal de 1.000€ e dos seguros de acidentes pessoais também serem suportados pela Câmara Municipal.-----

DIVISÃO FINANCEIRA

DELIBERAÇÃO N.º 5/18 - LEVANTAMENTO E MARCAÇÃO DE ÁRVORES PARA CORTE: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr^a Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares), autorizar a realização de negociação direta para a venda das árvores em causa, atendendo a que não foi apresentada proposta por qualquer dos 17 madeireiros convidados para o efeito. -----

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “Através da deliberação 482/17 – Levantamento e marcação e árvores para corte – aprovada por unanimidade no dia 23 de novembro de 2017, foi decidido proceder à venda das árvores queimadas aquando do incêndio ocorrido no passado dia 15 de outubro, junto à Ecopista, num total de 158 árvores. Entretanto, trazido de novo este processo à reunião da Câmara Municipal, verifica-se da leitura das movimentações constantes do sistema de gestão documental que terão sido remetidos 17 convites a outros tantos madeireiros e que, decorrido um qualquer prazo, não foi recebida nenhuma proposta. Por via da deliberação agora aprovada foi autorizada a negociação direta das árvores em causa. Importa, assim, analisar o quadro legal aplicável à venda agora autorizada. Antes de mais, o que está em causa é a venda de imóveis. Na verdade, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 204.º do Código Civil, “são coisas imóveis as árvores, os arbustos e os frutos naturais, enquanto estiverem ligados ao solo”. Ora, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “compete à câmara municipal adquirir, alinear ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida”. Nos termos do disposto no art.º 120.º deste Decreto-Lei, “à negociação, celebração e execução dos contratos é aplicável o disposto na presente lei e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo. Importa, assim, e antes de mais, verificar o que é referido no Código dos Contratos Públicos. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do Código dos Contratos Públicos, “o presente código não é igualmente aplicável a contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de arrendamento de bens imóveis ou contratos similares”. Segue-se a análise do Código do Procedimento Administrativo, o qual nada estabelece a propósito da venda de imóveis. Em face do exposto, conclui-se que nada é referido a propósito da venda de imóveis em nenhum destes códigos, pelo que, em face de tal lacuna, importa encontrar, conforme disposto no art.º 10.º do Código Civil, a norma aplicável aos casos análogos. Salvo o melhor respeito, as normas análogas são as constantes dos artigos 77.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, concretamente o art.º 80.º, nos termos do qual a venda dos imóveis das autarquias será realizada por hasta pública, por negociação, com publicação prévia de anúncio, ou por ajuste direto. Deste modo e tendo sido deliberada a venda por negociação direta sem a previsão expressa da existência de um anúncio, considera-se que a mesma não cumpre a lei, pelo que se vota contra.” -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, a qual se dá por corrigida nos termos da presente deliberação. -----

DELIBERAÇÃO N.º 6/18 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO DE AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), concordar com a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 02 de janeiro, com o seguinte teor: “Proposta - À reunião da Câmara Municipal, Considerando que: a) Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 8.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o Município de S. Pedro do Sul tem permanentemente a necessidade de assumir compromissos orçamentais pelo valor integral aquando da outorga de contratos ou documentos equivalentes, cujos pagamentos ocorrem em diversas periodicidades ao longo do exercício económico; b) O cumprimento das regras acima mencionadas, gera, em muitos casos, um desfasamento entre as datas de assunção de compromissos e de registo das receitas que os financiam; c) A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, dispõe, na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, que, a título excecional, pode ser autorizado, pelo órgão executivo das autarquias locais, o aumento temporário de fundos disponíveis, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar esta autorização no respetivo presidente; d) À luz do disposto na referida legislação, este município, não possui à presente data, pagamentos em atraso conforme se demonstra pelo mapa que se anexa, reportado ao final de dezembro de 2017; Propõe-se, por motivos de celeridade e simplificação processuais, que a Câmara Municipal delibere: Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar aumentos temporários de fundos disponíveis, conforme previsto



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

no n.º 1 do art. 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.” -----

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “A deliberação agora aprovada teve por efeito delegar no Presidente da Câmara Municipal a possibilidade de aumentar os fundos disponíveis. Tal possibilidade está prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que dispõe o seguinte: “a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, delegar no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local”. Resulta, pois, do exposto que, para tal delegação ocorrer é necessária a verificação de dois pressupostos: 1. Um carácter de exceção; 2. A inexistência de pagamentos em atraso. Quanto ao carácter de exceção – “título excecional” – nada foi referido ou justificado. Bem pelo contrário, a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 2 de janeiro de 2018, refere que o município de São Pedro do Sul tem “permanentemente necessidade de assumir compromissos orçamentais pelo valor integral aquando da outorga de contratos ou documentos equivalentes”. Ora, salvo melhor opinião, a confissão expressa pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de que se trata de uma situação permanente impede que, em simultâneo, a mesma se possa considerar como excecional, o que impossibilita, a menos que se viole, como violou ao aprovar-se esta deliberação, se possa falar em “título excecional” e, como tal, impossibilita-se a delegação. Por outro lado, quanto ao segundo requisito, a verdade é que, pese embora o mapa anexo à proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal o não refira, a verdade é que existem pagamentos em atraso, ainda que há menos de 90 dias, designadamente, não foram pagas durante este mandato nenhuma senhas de presença a nenhum dos vereadores em regime de não permanência, bem como as respetivas ajudas de custo e despesas de transporte, o mesmo sucedendo com os deputados à assembleia municipal. Por todos estes motivos, vota-se contra.” -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 7/18 - EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO DE 2018 - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais remetidas pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, C.R.L. para celebração de Contrato de Empréstimo a Curto Prazo até ao montante de 500.000€ (quinhentos mil euros), as quais ficam a constituir o anexo III da presente ata, dela se dispensando de ser transcritas, depois de ter sido rubricadas por todos os membros do Executivo. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 8/18 - APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2017: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Henriques de Almeida) e duas abstenções (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), concordar com a proposta do Chefe da Divisão Financeira, datada de 02 de janeiro, constante da sua informação n.º 26, assim aprovando o Mapa de Fluxos de Caixa de 2017, o qual se dispensa de ser transcrito, depois de ter sido rubricado por todos os membros do Executivo, ficando a constituir o anexo IV da presente ata, resultando assim que o valor de 16.238,69 € (dezasseis mil, duzentos e trinta e oito euros e sessenta e nove cêntimos), de saldo orçamental para a gerência seguinte, possa integrar o cálculo dos fundos disponíveis, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 9/18 - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE VEÍCULOS E SUCATA DIVERSA: -----

Foi presente informação da Secção de Viaturas e Máquinas, registada com o n.º 1, de 02/01/2018, respeitante ao assunto referido em epígrafe e que aqui se dá por integralmente reproduzida, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), concordar com a mesma, no sentido de se autorizar a venda dos bens que a seguir se indicam, pelos valores base que também a seguir se indicam: 1 viatura BMW 320D, de matrícula 62-AZ-22 - valor base: 4.500,00€; 1 viatura Toyota Hiace, de matrícula NQ-03-40 - valor base: 500.00€; 1 viatura Hyundai, de matrícula 51-CD-69 - valor base: 1.000,00€; 1 viatura Seat Inca, de matrícula VG-28-20 - valor base: 150.00€; 4 jantes BORB com 4 pneus seminovos BRDGESTON 225/45R17 - valor base: 320,00€; Sucata diversa com cerca de 5.000kg - valor base: 0,16€/Kg. -----

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “A deliberação agora aprovada tem por base uma informação que respeita à venda de viaturas e de sucata e que importa separar: 1. Quanto à venda do veículo BMW 320D, com a matrícula 62-AZ-22. O pressuposto para esta venda é a aquisição de uma viatura nova que o município vai efetuar para a Presidência, facto que se desconhece, o que seria, por si só, suficiente para votar contra a proposta nesta parte, pois que se não poderia votar favoravelmente algo que depende de um facto que se desconhece. Mais motivos, no entanto, subsistem para que se mantenha o propósito de votar contra. Desde logo, não se indicam motivos que sustentem a venda proposta do veículo, designada e exemplificativamente, não são indicados nenhuns problemas graves na viatura, não se indica que tenha custos elevados de manutenção, não é sequer indicada a quilometragem. Enfim, não é fundamentada a venda que se pretende efetuar, que não seja a suposta compra de uma nova, pelo que, sem mais informação, parece quase tratar-se de um mero capricho de substituição pela substituição, quiçá por outra de uma marca representada pela já famosa adjudicatária Gavis, o que, em qualquer dos casos, não se compadece com a boa gestão de dinheiros públicos. Por outro lado, sabendo-se que foram recentemente



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

adquiridas duas viaturas ligeiras de passageiros a gasóleo para o município pelo valor global de 36.748,00 €, não se vislumbra o motivo para que a viatura da presidência que se pretende agora vender não tivesse sido utilizada para o efeito, poupando, assim, o município o valor correspondente à aquisição de uma viatura, ou seja 18.374,00 €, pelo que também, aqui se não pode falar em boa gestão dos dinheiros públicos. Acresce, sem prejuízo do referido anteriormente, que não é indicado o método de avaliação e de obtenção do valor proposto para a hasta pública aprovada, sequer o autor de tal avaliação e as suas qualificações técnicas para o efeito, de onde se conclui que o valor por que foi deliberada a sua venda poderia ser um qualquer. Por fim, não pode deixar de se salientar, porque roça o absurdo e o risível, que muito se estranha que o município se disponha a adquirir uma viatura nova para a presidência da Câmara Municipal – aguardemos para ver por que valores – quando o seu Presidente fala constantemente na herança de uma suposta dívida de 18.000.000,00 € e quando ainda há bem pouco tempo repetia à saciedade que o município não tinha sequer dinheiro para comprar uma coroa de flores. 2. Quanto à venda da viatura Toyota Hiace NQ-03-40. A informação refere que esta viatura apresenta muitas despesas na sua manutenção, mas não as quantifica, pelo que impossibilita se considere tal referência. Por outro lado, refere que o valor por que deve ser colocada à venda em hasta pública é de 500,00 €, mas não indica o método de avaliação e de obtenção do valor proposto para a hasta pública. 3. Quanto à viatura Hyundai 51-CD-69. A informação inica que a viatura em causa se encontra com um grave problema no motor e que este está desmontado. Ora, nem o problema é identificado, nem o facto do motor estar desmontado – desconhecendo-se se total se parcialmente – permite inferir o que quer que seja. Por fim, refere que o valor por que deve ser colocada à venda em hasta pública é de 1.000,00 €, mas não indica o método de avaliação e de obtenção do valor proposto para a hasta pública. 4. Quanto às jantes (BORB) com quatro pneus seminovos. A informação refere que o valor por que devem ser colocadas à venda em hasta pública é de 320,00 €, mas não indica o método de avaliação e de obtenção do valor proposto para a hasta pública. 5. Quanto ao Seat INCA VG-28-20. A informação refere que se trata de uma viatura com 19 anos e que não circula, não indicando os motivos por que não circula, pelo que, na falta de tal informação, nada se pode concluir quanto ao estado e à justificação para a venda. De resto, a informação refere que o valor por que deve ser colocado à venda em hasta pública é de 150,00 €, mas não indica o método de avaliação e de obtenção do valor proposto para a hasta pública. Por todos estes motivos, regista-se a displicência na elaboração da informação trazida à reunião da Câmara Municipal e que acabou por estar na base da aprovação da deliberação, consignando-se que se esperava um pouco mais de rigor por parte de quem tanto falou e escreveu sobre ele na última campanha eleitoral autárquica.” -----

Em resposta o Sr. Presidente da Câmara Municipal disse que o Sr. Vereador Dr. Daniel Martins tinha falado tanto em respeito pelos funcionários na última campanha eleitoral e agora não demonstrava isso, já tinha posto em causa a análise técnica das propostas do empréstimo e agora achava que tinha havido displicência na indicação do valor do automóvel, considerando que entendia isso até podia ser um potencial comprador, ao que o mesmo Vereador respondeu que se tinha havido recolha de mais informação, ela não tinha sido facultada aos Vereadores e só pelos documentos enviados podiam conhecer as propostas enviadas com a ordem de trabalhos, acrescentando ainda que não estava em causa a sua

**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL

confiança na competência dos funcionários da Câmara Municipal e sempre que discordava de alguma coisa tinha o cuidado de as fundamentar, por isso mantendo a declaração de voto apresentada. O Sr. Presidente da Câmara Municipal acrescentou ainda que era verdade que quando chegou à Câmara Municipal não havia fundos disponíveis, o que felizmente hoje já tinha sido invertido.-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

DELIBERAÇÃO N.º 10/18 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A TRANSDEV RESPEITANTE À REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS E ESCOLARES NO CONCELHO DE SÃO PEDRO DO SUL: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), aprovar o protocolo referido em epígrafe, que aqui se dá por integralmente reproduzido, com alteração no que respeita à sua vigência, como proposto pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, que assim passa a ser de 3 de janeiro a 30 de junho do corrente ano e não com início a 1 de janeiro, como constava da proposta enviada e nos itinerários e horários previstos e referidos no anexo à informação da ECDAS n.º 32, de 03/01/2018, autorizando-se a respetiva despesa.-----

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “Refere o protocolo que foi aprovado por força da deliberação em análise, concretamente a alínea a) do n.º 5 da cláusula 1.ª que “a Transdev Interior, S.A. compromete-se a manter em exploração as carreiras identificadas nos números anteriores, tendo em conta os horários, itinerários e preços aprovados pelo IMT, conforme mapas anexos, durante o período de vigência do presente acordo”. Não obstante, não foram indicados em anexo os preços, em causa, pelo que, sendo desconhecidos, não se pode votar favoravelmente o protocolo. Por outro lado, nos termos da alínea b) do n.º 5 da cláusula 1.ª do mesmo protocolo refere-se que “a Transdev Interior, S.A. compromete-se a manter os níveis de qualidade do serviço”. Porém, em lado algum são referidos tais níveis e qualidade de serviço, pelo que, sendo desconhecidos, não se pode votar favoravelmente o protocolo. Por fim, como consta do n.º 1 da cláusula 3.ª do protocolo, este “vigora no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e 30 de junho de 2018”, ou seja, a data da deliberação que aprova o protocolo é posterior ao seu período de vigência, pelo menos ao período compreendido entre o dia 1 de janeiro e a presente data, 8 de janeiro e, presume-se, posterior à sua produção de efeitos de facto, pois que terão sido efetuadas viagens durante este período sem que o protocolo estivesse aprovado, de onde resulta, por fim, que será pago um valor correspondente a um período em que não existia protocolo, o que é ilegal. Por estes motivos, vota-se contra.”-----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 11/18 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO SOCIAL - PROCESSO N.º 2017/18.02.03/1137:-----

Analisado o pedido referido em epígrafe, bem como a respetiva avaliação socioeconómica, constante do registo MyDoc nº 12707 que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir tarifário social ao munícipe em causa com início no corrente mês de janeiro, salvaguardando-se a possibilidade da presente deliberação poder ser revista a curto prazo, uma vez que se está a preparar uma alteração ao regulamento sobre esta matéria. -----

DELIBERAÇÃO N.º 12/18 - ETAR INTERMUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL E VOUZELA - PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (PGA) E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD):-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), aprovar os planos referidos em epígrafe, constantes do registo MyDoc nº 12450/2017 que aqui se dá por integralmente reproduzido.

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “A deliberação acabada de aprovar aprovou o Plano de Gestão Ambiental e o Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição apresentados pela Entidade Executante da empreitada em título, os quais seguiram juntos para o município com um parecer. Antes de mais e pese embora o funcionário municipal Fernando José Reis Afonso de Albuquerque refira que o PPGRCD constitui o anexo 14 do PGA, o certo é que tal documento não foi junto, pelo que não pode ser aprovado, pois que se não pode aprovar o que não se conhece. Sem conceder, consta do Plano de Gestão Ambiental que a sua elaboração ocorreu no dia 24 de julho de 2017 e que a sua primeira revisão foi efetuada no dia 9 de agosto de 2017. Por outro lado, o parecer tem a data de 7 de setembro de 2017 e, da sua leitura, não se consegue perceber se se refere ao Plano de Gestão Ambiental inicial ou ao Plano de Gestão Ambiental Revisto, pois que refere penas que “constitui o parecer relativo ao Plano de Gestão Ambiental (PGA) e ao Plano de Prevenção e gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)”. Por este motivo e pese embora a fiscalização entenda que tais documentos merecem a aprovação pelo dono de obra, não se garante com a certeza necessária que o parecer versa também sobre a primeira revisão efetuada ao Plano de Gestão Ambiental. Para além disso, não se vislumbram razões para que, tratando-se de uma obra em curso há vários meses – na reunião de hoje irá ser deliberado o auto de medição n.º 8 – e tendo os documentos cuja aprovação foi deliberada sido elaborados há 5 e 4 meses, respetivamente, só agora venham a ser aprovados em reunião da Câmara Municipal, importando, julga-se, perceber porque assim sucedeu. Por estes motivos, vota-se contra”. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL****DELIBERAÇÃO N.º 13/18 - ETAR INTERMUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL E VOUZELA - REVISÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS): -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão do plano de segurança referido em epígrafe, constante do registo MyDoc nº 12454/2017 que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 14/18 - ETAR INTERMUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL E VOUZELA - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e duas abstenções (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), aprovar o Auto de Medição nº 8 da empreitada “ETAR Intermunicipal de São Pedro do Sul e Vouzela”, no valor de 92.082,55,00€ (noventa e dois mil, oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, autorizando a efetivação da respetiva despesa. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 15/18 - EMPREITADA DE “SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SERRAZES” - AUTOS DE MEDIÇÃO N.ºS 1 E 2: -

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e duas abstenções (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), aprovar os Autos de Medição nºs 1 e 2 da empreitada de “Saneamento e Abastecimento de Água de Serrazes”, nos valores respetivamente de 5.389,00€ (cinco mil, trezentos e oitenta e nove euros) e 5.709,31 (cinco mil, setecentos e nove euros e trinta e um cêntimos), autorizando a efetivação das respetivas despesas. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

EQUIPA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**DELIBERAÇÃO N.º 16/18 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PERIÓDICOS PARA O ANO DE 2018:-----**

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos Dr. José Manuel da Silva Tavares e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e um voto contra (do Sr. Vereador Dr. Daniel David Gomes Martins), concordar com a proposta apresentada pela Biblioteca para o efeito referido em epígrafe, constante da informação com o nº 12589 que



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

aqui se dá por integralmente reproduzida, assim autorizando a aquisição dos periódicos contantes daquela informação. -----

Nota: O Senhor Vereador Dr. Daniel David Gomes Martins apresentou declaração de voto com o seguinte teor: “A deliberação acabada de aprovar assenta sobre o teor da informação elaborada pela funcionária municipal Maria Elisabete Marques Rodrigues, que, pese embora não refira o método de apuramento dos “interesses dos utilizadores”, que, por sua vez, terão ditado a proposta concreta pelos periódicos aí elencados, indica seguir em anexo a lista das publicações em causa com os respetivos valores. Sucede que tal anexo não foi junto, não se conseguindo, conseqüentemente, apurar o valor exato do seu preço, motivo pelo qual se vota contra, pois que se não pode votar em consciência o que se desconhece.” -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

DELIBERAÇÃO N.º 17/18 - APOIOS REGULARES ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS PARA 2018: -----

Foi presente proposta dos serviços de desporto (registo “MyDoc” n.º 28, de 02/01/2018), com a qual a Câmara Municipal concordou, assim deliberando, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), proceder à atribuição dos apoios que a seguir se indicam: À União Desportiva Sampedrense o valor de 51.000,00€, bem como isenção de pagamento pela utilização do Estádio Municipal até ao valor de 6.000,00€; À União Desportiva Vilamaiorense o valor de 16.000,00€; Ao Clube Desportivo Santacruzense o valor de 16.000,00€; Ao Carvalhais Futebol Clube o valor de 16.000,00€; À Associação Unidos da Estação o valor de 20.000,00€, bem como isenção de pagamento das instalações desportivas até ao valor de 3.000,00€; Ao Clube Bola Basket o valor de 5.000,00€, bem como isenção de pagamento das instalações desportivas até ao valor de 1.000,00€; À Associação Academia de Andebol de S. Pedro do Sul o valor de 16.000,00€, bem como isenção de pagamento das instalações desportivas até ao valor de 1.500,00€; À Associação de Educação Física e Desporto o valor de 5.500,00€, bem como isenção de pagamento das instalações desportivas até ao valor de 17.500,00€; À Footlafões – Associação Académica de Actividades Desportivas o valor de 3.000,00€, bem como isenção de pagamento das instalações desportivas até ao valor de 12.500,00€; Ao Termas Hóquei Clube o valor de 7.500,00€; Ao Clube Alto Trilho o valor de 2.000,00€; Ao Grupo Todo o Terreno de S. Pedro do Sul o valor de 2.000,00€. Mais deliberou a Câmara Municipal, igualmente por maioria, que a calendarização dos respetivos pagamentos seja feita de acordo com o proposto no mapa anexo à supra aludida informação, o qual aqui também se dá por integralmente reproduzido, devendo, contudo, nas primeiras quatro tranches ser descontado o valor das dívidas das associações. -----

Nota: Os Senhores Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: “A deliberação acabada de aprovar visa conceder apoios às colectividades desportivas para o ano de 2018, sendo que, na informação que lhe serviu de base e no quadro resumo dos apoios que a acompanha, consta um valor total



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

de 160.000,00 € a ser distribuído por 12 entidades de forma diferenciada. O bom senso que se impõe ao cidadão médio seria o bastante para perceber que, se é atribuído um valor qualquer a uma entidade desportiva, é porque ela o pediu. Mas se, porventura, o bom senso faltasse, o regulamento municipal de apoio e financiamento do associativismo desportivo resolve cabalmente a questão quando, no seu art.º 8.º, determina a existência de uma candidatura, quando, no art.º 9.º, estabelece um prazo de candidatura, quando, no art.º 10.º define os critérios de selecção das candidaturas e quando, no art.º 11.º, estabelece os requisitos de concessão dos apoios financeiros. Apesar de toda esta regulamentação, definida e aprovada pelo município, a deliberação acabada de aprovar não foi precedida pela entrega aos membros da Câmara Municipal, pelo menos aos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, das candidaturas apresentadas pelas várias colectividades desportivas. Atento tal facto, desconhece-se, nomeadamente: 1. Se as entidades em causa estão inscritas no Registo Municipal de Entidades Desportivas de São Pedro do Sul; 2. Se as candidaturas foram instruídas com todos os documentos constantes dos anexos I e II do regulamento municipal de apoio e financiamento do associativismo desportivo; 3. Se as candidaturas foram submetidas através dos formulários próprios definidos pelo município; 4. Quais foram os apoios solicitados por cada colectividade e, no caso dos financeiros, quais foram os montantes solicitados a título de subsídios; 5. Se foram respeitados os prazos previstos no regulamento municipal de apoio e financiamento do associativismo desportivo; 6. Quais foram os critérios de selecção das candidaturas; 7. No que respeita a todos os subsídios atribuídos, se todas as colectividades requerentes reúnem os requisitos definidos no regulamento municipal de apoio e financiamento do associativismo desportivo. Para além disso, a informação elaborada pelo funcionário municipal não se encontra fundamentada, porquanto não apresenta nenhuma justificação para cada uma das propostas de subsídios e demais apoios, pelo que viola indubitavelmente o disposto no n.º 2 do art.º 11.º do regulamento municipal de apoio e financiamento do associativismo desportivo, que dispõe o seguinte: “Com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e na sua oportunidade, o GD, com observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter à CMSPS, para apreciação e aprovação”. A desfaçatez da informação é de tal ordem que refere que a proposta nela contida é superior à de 2017, mas não diz em quanto. Refere que existe um aumento do número de colectividades em prática desportiva, mas não diz em quanto. Refere que existe um maior número de equipas em competição, mas não diz quantas. Refere um aumento significativo de praticantes, mas não diz quantos traduzem esse aumento. Refere, por fim, o aumento do nível competitivo em algumas modalidades (com participações em competições nacionais), mas não diz quais nem quantas. Em suma, trata-se de uma informação sem fundamento, violadora do regulamento municipal de apoio e financiamento do associativismo desportivo e que, como se tal não bastasse, serviu de base à aprovação de uma deliberação que peca pela opacidade, porventura propositada. Acresce que é de muito mau tom, para não dizer que constitui um impedimento e uma causa de suspeição, o facto de ser público que o funcionário municipal que elaborou a informação que serviu de base à deliberação tomada tem um conflito judicial com uma das colectividades objeto da sua própria informação, no caso a União Desportiva Sampedrense, perante quem possui um crédito reconhecido por sentença transitada em julgado, podendo-se,

**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL

em tese, questionar se tal entidade foi prejudicada ou, porventura, beneficiada na atribuição do subsídio financeiro, daí podendo resultar uma maior possibilidade de ver satisfeito o seu crédito. Vejamos, a esse propósito, o que refere a alínea b) do n.º 1 art.º 73.º do Código de Procedimento Administrativo: “Os titulares de órgãos da Administração Pública e respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos devem pedir dispensa de intervir no procedimento ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública quando ocorra circunstância pela qual se possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão e, designadamente, quando o titular do órgão ou agente, o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, ou algum parente ou afim na linha reta, for credor ou devedor de pessoa singular ou coletiva com interesse direto no procedimento, ato ou contrato”. Sem prejuízo de tudo quanto se invocou até agora, não deixa de causar estranheza, posto que não é apresentada nenhuma justificação, que a parcela paga a cada colectividade no mês de janeiro corresponda ao triplo das que são pagas nos demais meses. Será que nesse mês existe o triplo de atletas a participar, o triplo das deslocações? Por todos estes motivos vota-se contra e aproveita-se para solicitar os seguintes documentos: 1. Cópia de todas as candidaturas elaboradas pelas coletividades para o ano de 2018 e de 2017, para que se possam comparar; 2. Cópia dos documentos constantes dos anexos I e II do regulamento municipal de apoio e financiamento do associativismo desportivo que tenham sido anexas às candidaturas; 3. Em relação a todas as coletividades e conforme previsto no anexo I do regulamento referido: i. O último relatório de atividade e contas do respectivo ano fiscal ou época desportiva, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e ata de assembleia-geral de sócios onde constem a aprovação do mesmo; ii. Ata da última eleição dos corpos gerentes, com referência ao período do mandato; iii. Ata da tomada de posse dos corpos gerentes e relação nominal dos membros dos diversos órgãos da entidade; iv. Cópia da acta da Assembleia-geral de Sócios que nomeia os dirigentes habilitados a representar a entidade, nomeadamente nas movimentações bancárias; v. Identificação completa dos dirigentes habilitados a movimentar as contas da entidade, incluindo o número do bilhete de identidade, a morada, o contacto telefónico, o endereço de correio electrónico, bem como outros elementos que entidade considere de comunicar; vi. Cópia da ata de aprovação em assembleia-geral de sócios do plano de atividades e orçamento, bem como cópia dos referidos documentos; vii. Declarações válidas da Segurança Social e da administração fiscal relativas à regularidade da respectiva situação contributiva”. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço afirmou reiterar a confiança no técnico que elaborou a proposta, desconhecendo, à data, que o mesmo tivesse algum litígio com o clube mencionado e bem assim que a proposta resultava de um trabalho de equipa que analisava tecnicamente a documentação apresentada pelos clubes, definindo-se os valores em resultado de critérios objetivos que estavam definidos, dando os parabéns às coletividades, pois que o aumento dos valores, relativamente aos anos anteriores, resultava do aumento do número de praticantes e de número de equipas em competição. -----

Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

**MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 18/18 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO APRESENTADO PELO RANCHO FOLCLÓRICO JUVENIL DE OLIVEIRA DE SUL: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio ao Rancho Folclórico Juvenil de Oliveira de Sul no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), para apoio à realização do seu 19.º Encontro de Janeiras, realizado no passado dia 6 de janeiro, condicionando-se esta atribuição à existência de fundos disponíveis para o efeito.-----

DELIBERAÇÃO N.º 19/18 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO APRESENTADO PEL'A TILEIRA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE LOUROSA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir subsídio à Associação em causa no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para apoio à realização do “VII Festival de Folclore” no dia 04/08/2018, bem como a isenção de pagamento das respetivas taxas, condicionando-se a atribuição do subsídio à existência de fundos disponíveis para o efeito. ----
Nota: A Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho declarou não intervir na discussão e votação da presente deliberação por integrar os órgãos sociais da Associação em causa.-----

DELIBERAÇÃO N.º 20/18 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO JAIME GRALHEIRO, APRESENTADO PELO CÉNICO - GRUPO DE TEATRO POPULAR:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido referido em epígrafe, assim cedendo gratuitamente as instalações do Cineteatro “Jaime Gralheiro” ao Cénico - Grupo de Teatro Popular às terças, quartas e sextas-feiras, entre as 21h00 e as 24h00, para realização de ensaios de teatro, bem como às terças-feiras, entre as 17h30 e as 19h00, para ensaios do grupo juvenil, sendo que caso existam atividades realizadas pelo Município, os ensaios poderão ser cancelados. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nesta altura, quando eram 15 horas e 06 minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente reunião por encerrada, dela para tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, pela Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate de Campos Seia de Matos e por mim, António Miguel Perdigoto Girão, Coordenador Técnico da Secção de Expediente Geral. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**A CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,****O COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL,**